

39	192
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

ATA Nº 2/2017

----- Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no Edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal sob a presidência do Exmo. Senhor Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves, na qualidade de presidente, estando presentes os vereadores Srs. Dr. António Vicente Martins, Dr. Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes, Dr.ª Elisabete Matias Henriques e a cidadã Tânia Santos.-----

Não compareceu à reunião o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores. -----

----- A reunião foi secretariada por Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais. -----

----- E sendo horas o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião pelas 14h30m. -----

----- De seguida, a Câmara deliberou considerar justificada a falta de comparência à reunião do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores. -----

----- **PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- Não houve assuntos. -----

----- **CONTABILIDADE** -----

----- Presente **Resumo Diário da Tesouraria n.º 18/2017**, no valor total de € 3.154.203,31 (três milhões cento e cinquenta e quatro mil duzentos e três euros e trinta e um cêntimos), de **Operações Orçamentais** no valor de € 2.938.307,83 (dois milhões novecentos e trinta e oito mil trezentos e sete euros e oitenta e três cêntimos) e de **Operações Não Orçamentais** no valor de € 215.895,48 (duzentos e quinze mil oitocentos e noventa e cinco euros e quarenta e oito cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

----- Presente **Relação dos Pagamentos efetuados de 12 a 25 de janeiro de 2017**, no montante de € 213.440,76 (duzentos e treze mil quatrocentos e quarenta euros e setenta e seis cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

----- **PARA CONHECIMENTO** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- **Resitejo – Associação de Gestão de Tratamentos dos Lixos do Médio Tejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 376 em 12/01/2017, envia documentos para a reunião de direção. Tomaram conhecimento. -----

LICENCIAMENTO ATIVIDADES DIVERSAS -----

----- **Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 349 em 12/01/2017, solicita autorização para ocupação de vias públicas para a realização do desfile de carnaval 2017. Presente Informação n.º 713 em 23/01/2017 da DASI e Parecer da GNR, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica, e com o Parecer da GNR, autorizar a realização do Desfile de Carnaval denominado “Carnaval Trapalhão” no dia 24 de fevereiro de 2017, pelos alunos do pré-escolar e 1.º Ciclo, pelas ruas de Ferreira do Zêzere com acompanhamento/animação de bombos, visto que o processo se encontra instruído com a documentação necessária para a sua aprovação. Deliberou ainda por unanimidade, isentar do pagamento de taxas, de acordo com n.º 9 do artigo 28.º sob a epígrafe “Isenções ou reduções subjetivas” do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, tendo em conta o manifesto e relevante interesse da realização da atividade. -----

NORMAS – TORNEIO FUTSAL -----

----- Presente **Informação Interna n.º 616** em 18/01/2016, sobre normas no âmbito da realização do 15º Torneio de Futsal Inter-freguesias - "Torneio Paulo Cruz" – 2017. Presente Proposta com as Normas, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas do 15º Torneio de Futsal Inter-freguesias - "Torneio Paulo Cruz". -----

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS -----

----- Presente Informação Interna n.º 8427 em 28/11/2016 da Chefe da DASI, Dr.ª Elisabete Silva, com proposta de Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que fica em fotocópia anexo à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Gestão de Riscos De Corrupção e Infrações Conexas e, nos termos da Recomendação n.º 1/2009, do CPC remeter cópias para o Conselho de Prevenção da Corrupção e para os Órgãos de superintendência, tutela e controlo. Deverá

39	193
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

ainda ser objeto de divulgação a todos os colaboradores, através de correio eletrónico, e de publicitação no portal interno e no sítio oficial do Município de Ferreira do Zêzere. -----

----- **HASTA PÚBLICA** -----

----- **MERCADO MUNICIPAL-HASTA PÚBLICA.** Presente Informação n.º 333 em 11/01/2017, sobre Hasta pública e/ou renovação das bancas no mercado municipal – "A. Teixeira Antunes", do sector de fiscalização da Dasi, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, renovar por mais dois anos a licença de utilização das bancas do Mercado Municipal "A. Teixeira Antunes".-----

----- **HASTA PÚBLICA.** Presente Informação n.º 509 em 16/01/2017, sobre Venda de madeira de pinheiro bravo resultante de desbaste misto no Castro, do Comandante Operacional Municipal, Dr. Pedro Mendes. Presente proposta de procedimento de hasta pública para aprovação e Relatório com Despachos, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. -----

Pelo Sr. Presidente foi sugerido que da minuta apresentada se acrescentasse o seguinte ponto às Obrigações Principais do Cessionário: "Cumprir toda a legislação aplicável relativamente a operações de carregadouro e transporte de madeira de coníferas." A proposta de alteração foi aceite por unanimidade. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes clausulas para abertura de hasta pública, que se transcrevem para os devidos efeitos legais: -----

"HASTA PÚBLICA PARA A VENDA DE MADEIRA -----

Pinheiro Bravo cortado, traçado e amontoado ao longo das linhas – Madeira Fina, existente em parcela de 29 hectares da propriedade do Município, sita em Perímetro Florestal do Castro-----

HASTA PÚBLICA N.º _____

Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, no uso de competência conferida pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara de 26 de janeiro de 2017, torna público que irá proceder-se à hasta pública para a venda de madeira de Pinheiro Bravo cortado, traçado e amontoado ao longo das linhas – Madeira Fina, existente em parcela de 29 hectares da propriedade do Município, sita em Perímetro Florestal do Castro, freguesia e concelho de Ferreira do Zêzere, inscrita na matriz rústica sob o artigo n.º 9 – Secção M1-M5, nos termos e condições aqui fixados:---

Handwritten signature and initials, possibly 'Peralt', written in black ink on the right margin of the page.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

1 – Objeto do concurso: -----

O presente concurso é designado por “Hasta Pública para a venda de madeira de Pinheiro Bravo cortado, traçado e amontoado ao longo das linhas – Madeira Fina”, existente em parcela de 29 hectares da propriedade do Município, sita em Perímetro Florestal do Castro, freguesia e concelho de Ferreira do Zêzere, inscrita na matriz rústica sob o artigo n.º 9 – Secção M1-M5; -----

2 - Local e horário de consulta do processo:-----

a) O processo de concurso encontra-se patente no sítio do Município (www.cm-ferreiradozezere.pt), podendo ainda ser consultado pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, no horário normal de expediente da Câmara Municipal, na Divisão de Administração e Serviços Instrumentais; -----

b) O horário de funcionamento é das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 17 horas, todos os dias úteis; -----

c) A sede do Município localiza-se na Praça Dias Ferreira, n.º 38, freguesia de Ferreira do Zêzere, 2240-341 Ferreira do Zêzere; telefone 249360150; fax 249360169; email: geral@cm-ferreiradozezere.pt.-----

3 – Ato Público: -----

a) O ato público da hasta pública realizar-se-á pelas 14H e 30M do dia 23 de fevereiro de 2017 no Edifício Paços do Concelho, do Município de Ferreira do Zêzere, freguesia de Ferreira do Zêzere; -----

b) A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma Comissão nomeada para o efeito pelo Presidente da Câmara, constituída por três membros, ou mais, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, o Presidente da Comissão designar substituto. -----

4 – Esclarecimentos: -----

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do processo devem ser solicitados por escrito, pelos concorrentes, ao Presidente da Câmara, até ao dia 20 de fevereiro de 2017; -----

b) Para mostrar a propriedade e seus limites, deverão marcar dia e hora para o efeito, com o Técnico Superior Eng.º Vasco Ferreira, através do contacto telefónico 249 360 150. -----

5 – Propostas: -----

39	194
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

- a) As propostas devem indicar um valor de arrematação superior à base de licitação, devendo este ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor indicado por extenso; -----
- b) Devem ser apresentadas propostas com valor unitário por tonelada de pinho; -----
- c) As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a palavra “PROPOSTA”, e o nome do proponente; -----
- d) A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de o não ser, deverá ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a predomínio, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais; -----
- e) As propostas podem ser entregues pessoalmente até às 17 horas do dia 21 de fevereiro de 2017, na Divisão de Administração e Serviços Instrumentais, nas horas normais de expediente, contra recibo, ou enviadas pelo correio, sob registo, para a Divisão de Administração e Serviços Instrumentais, do Município de Ferreira do Zêzere com a morada acima identificada; -----
- f) Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas; -----
- g) As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a ordem de chegada.
- 6 – Documentos que acompanham e instruem a proposta: -----
- A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes elementos: -----
- a) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal, BI ou Cartão de Cidadão, domicílio, ou no caso de pessoa coletiva a denominação social, sede, filiais que interessam à execução do contrato, registo comercial de constituição e das alterações do pacto social; -----
- b) Declaração do concorrente de aceitação do presente programa, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----
- c) A declaração anteriormente referida deve ser datada e assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada conforme disposto no artigo 57.º, n.º 5 do CCP; -----

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

d) Declaração do concorrente elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do CCP; -----

e) Documento comprovativo do serviço de Finanças e da Segurança Social confirmando que têm a situação tributária e contributiva regularizada; -----

f) Outra documentação que o concorrente julgue de interesse para apreciação da sua proposta; -----

7 – Admissão e Fatores de Exclusão: -----

a) Serão admitidos à hasta pública os concorrentes que apresentam a proposta prevista no ponto 5; -----

b) Será excluída a proposta cujos elementos não sejam redigidos em língua portuguesa; ---

c) Será excluída a proposta em que faltem alguns dos documentos indicados no número anterior; -----

8 – Prazo de manutenção das propostas: -----

a) Decorrido o prazo de 60 dias, contados a partir da data do ato público do concurso, cessa a obrigação de manter as respetivas propostas para os concorrentes que não tenham recebido comunicação de adjudicação da cessão; -----

b) O prazo a que se refere o número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos se os concorrentes nada requererem em contrário; -----

9 – Outras obrigações: -----

a) Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, todos os esclarecimentos que a entidade ou comissão que preside ao concurso considere necessários à avaliação das respetivas propostas; -----

b) À entidade que preside o concurso assiste o direito de se poder informar das condições técnicas atuais de qualquer dos concorrentes, junto da entidade competente; -----

10 – Causas da não adjudicação: -----

Não haverá lugar à adjudicação nos seguintes casos: -----

a) Se todas as propostas apresentadas forem consideradas inaceitáveis pela Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere; -----

b) Se houver forte presunção de que as propostas resultam de práticas restritivas da concorrência; -----

c) Se por circunstância imprevisível, for necessário alterar os elementos fundamentais da regulamentação da presente hasta pública; -----

39	195
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

d) Quando o interesse da Câmara Municipal imponha o adiamento do concurso por prazo não inferior a um ano. -----

11 – Participação: -----

a) Podem intervir na praça os interessados ou seus representantes, devidamente identificados, com o bilhete de identidade/cartão de cidadão e cartão de contribuinte; -----

b) No caso de pessoas coletivas, os seus representantes deverão estar devidamente credenciados com poderes bastantes para arrematar. -----

12 – Praça: -----

a) A praça inicia-se quando o Presidente da Comissão declarar aberta a hasta pública, passando-se de seguida à abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar a licitação a partir da proposta mais elevada ou, se não existirem, a partir do valor base anunciado; -----

b) O valor base de licitação, correspondente ao valor unitário por tonelada, é de € 20, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, não sendo admitidas propostas de valor igual ou inferior ao do valor base de licitação; -----

c) O valor mínimo de cada lanço é de € 1; -----

d) A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

13 – Duração e modo de execução: -----

a) O contrato vigora da data da adjudicação até 31 de maio de 2017; -----

b) A retirada da madeira de pinho cortada à data da adjudicação deve ser concluída obrigatoriamente, no prazo máximo de 15 dias seguidos a contar da data de adjudicação; --

c) A retirada da restante madeira de pinho cortada após a data de adjudicação deve ser realizada a cada período máximo de 30 dias, após o corte; -----

d) A retirada de toda a madeira de pinho cortada, que coincide com a conclusão dos trabalhos, é efetuada até 31 de maio de 2017. -----

14 – Adjudicação: -----

a) Terminada a licitação, a comissão adjudica provisoriamente a cessão da exploração a quem tenha oferecido o preço mais elevado; -----

b) No final da praça, é elaborado o auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

c) No caso de desistência a Comissão poderá adjudicar a cessão da exploração ao concorrente que tiver oferecido o lance no montante imediatamente inferior; -----

d) Se não houver licitação, fica a Câmara Municipal habilitada a promover a concessão, sem recurso a nova hasta pública e por ajuste direto, com eventuais interessados, seguindo as demais regras publicitadas pelo presente edital; -----

e) No ato público, da hasta pública, haverá lugar ao pagamento de 500 € da adjudicação, a título de caução para garantir a celebração do contrato e o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a qual poderá ser acionada pela entidade adjudicante e considerada total ou parcialmente perdida a seu favor, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais do adjudicatário;-----

f) A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a cessão no caso de entender não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal; -----

g) A decisão de adjudicação definitiva será remetida ao cessionário, num prazo de 5 dias úteis após o dia da licitação; -----

h). Durante todo o período de duração do contrato, o adjudicatário deverá ter por objeto social a atividade que se encontra integrada na cessão. -----

15 – Pagamento: -----

a) O preço unitário a pagar por tonelada é o que resultar da hasta pública; -----

b) O montante será pago pelo adjudicatário, à entidade adjudicante; -----

c) O primeiro pagamento tem lugar no momento da hasta pública; -----

d) Os restantes pagamentos deverão ser efetuados, no valor correspondente ao material retirado, nos 10 dias seguintes a cada retirada, sendo o último valor a liquidar pago até 11 de junho de 2017; -----

e) O pagamento deve ser efetuado mediante transferência bancária ou pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere; -----

f) Por cada dia de atraso no pagamento, são aplicados, sobre o valor em dívida, juros de mora à taxa em vigor; -----

g) A partir do 20.º dia de atraso o Município de Ferreira do Zêzere pode optar pela cessação do contrato. -----

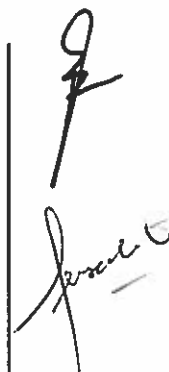
16 – Obrigações Principais do Cessionário-----

1- Constituem obrigações do cessionário: -----

39	196
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

- a) Comunicar previamente, com pelo menos 24 horas de antecedência da intenção de efetuar carregamentos; -----
- b) Efetuar o controlo com base na ficha de pesagem, referente a cada retirada de madeira do local de exploração, e apresentá-la ao Município; -----
- c) Cumprir toda a legislação aplicável relativamente a operações de carregadouro e transporte de madeira de coníferas; -----
- d) O adquirente é considerado o único responsável nas seguintes situações: -----
- i) Pela reparação e indemnização de todos os prejuízos ou danos causados a terceiros ou ao Município de Ferreira do Zêzere por motivos que lhe sejam imputáveis; -----
- ii) Pelas indemnizações devidas a terceiros na constituição de servidões provisórias ou pela ocupação temporária de prédios particulares necessários à execução dos trabalhos; ---
- iii) Por todos os prejuízos causados a terceiros ou à área florestal, incluindo solos e linhas de água, decorrentes das operações referidas nas condições específicas; -----
- iv) Pelos prejuízos causados no perímetro florestal, resultantes do incumprimento do constante nas condições específicas, nomeadamente a manifestação de pragas e doenças no arvoredo circundante.; -----
- e) São da conta do adquirente todas as licenças e encargos legais necessários à execução dos trabalhos; -----
- f) É também da responsabilidade do adquirente; -----
- i) O cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que executa os trabalhos objeto deste contrato, sendo da sua conta os encargos que daí resultem; -----
- ii) Apresentar ao Município, no início dos trabalhos, apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal presente no local; -----
- g) Acresce às responsabilidades do adquirente; -----
- i) Quando o adquirente considerar que as condições de extração existentes são insuficientes, poderá requerer ao Município, por escrito, autorização para a abertura de caminhos e linhas de extração; -----
- ii) Os caminhos e linhas de extração só poderão ser traçados sob orientação técnica do Município; -----
- iii) Todos os encargos provenientes da abertura de caminhos e linhas de extração são da responsabilidade do adquirente; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

iv) Manter a boa transitabilidade de toda a rede viária florestal existente no local; -----

v) Cumprir os locais de carregadouro previamente estabelecidos pelo Município. -----

2 - O não cumprimento dos prazos e obrigações do cessionário confere o direito imediato de entrega da arrematação ao segundo concorrente melhor classificado, caso a autarquia assim o entenda, ou à anulação do respetivo concurso de alienação, sem direito a qualquer contrapartida financeira. -----

3 - A cedência da posição contratual dependerá de autorização prévia da Câmara, e em caso de autorização, implicará a celebração de novo contrato a favor do novo cessionário, que fica sujeito ao cumprimento de todas as obrigações que impendiam sobre o transmitente e ainda às que o ato da transmissão impuser, por força de qualquer disposição legal. -----

17 - Fiscalização: -----

a) O Município de Ferreira do Zêzere tem o direito de exercer a fiscalização de exploração, nomeadamente verificar se o adjudicatário está a cumprir as condições de execução dos trabalhos; -----

b) Para o efeito do número anterior, o Município de Ferreira do Zêzere dará instruções ao cessionário, far-lhe-á avisos e notificações e praticará os demais atos necessários; -----

c) O cessionário fica também sujeito à fiscalização que, em virtude de legislação especial, incumba a outras entidades. -----

18 - Suspensão da execução do contrato: -----

a) O adjudicatário apenas pode suspender a execução dos trabalhos quando tal resulte de ordem ou autorização escrita do Município de Ferreira do Zêzere ou de facto que lhe seja imputável, bem como em caso de força maior; -----

b) O Município de Ferreira do Zêzere poderá suspender temporariamente a execução dos trabalhos, no todo ou em parte, sempre que circunstâncias especiais o exijam; -----

c) O Município de Ferreira do Zêzere poderá ordenar, sob sua responsabilidade, a imediata suspensão do contrato, sempre que houver perigo eminente ou prejuízos graves para o interesse público, mediante carta registada com aviso de receção, podendo o cessionário reclamar por escrito no prazo de 8 dias; -----

d) Os trabalhos serão reiniciados logo que cessem as causas que determinaram a sua suspensão temporária, devendo o cessionário ser notificado por carta registada com aviso de receção; -----

39	197
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

e) A ocorrência de uma situação de força maior terá como efeito desonerar a parte afetada da responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações emergentes do contrato, cujo cumprimento pontual e atempado tenha sido impedido em virtude dos factos que a integrem; -----

f) A ocorrência de uma situação de força maior não exime as partes do contrato do cumprimento das obrigações a que estavam vinculadas antes do surgimento da situação de força maior; -----

g) Considera-se caso de força maior as circunstâncias que impossibilitem o cumprimento pontual das obrigações emergentes do contrato, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fossem razoavelmente exigíveis contornar ou evitar; -----

h) A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior; -----

i) Verificando-se a comprovada impossibilidade do cumprimento integral e total do contrato pelo adjudicatário ou pela entidade adjudicante, conforme o caso, em virtude da ocorrência de um caso de força maior, a parte afetada pode resolver o contrato, mediante notificação escrita à outra Parte. -----

19 – Rescisão e revogação do contrato: -----

a) O não cumprimento de qualquer uma das condições referidas no contrato, permitirá à Câmara cessar unilateralmente os efeitos do contrato, não havendo lugar a qualquer indemnização; -----

b) Durante o período de execução do contrato pode o adjudicatário desistir da cessão desde que avise o Município com 30 dias de antecedência, sem direito a qualquer indemnização; -----

c) A ausência da execução dos trabalhos, sem motivo justificado, por um período superior a 30 dias, contados do termo do prazo definido para cada momento de retirada da madeira cortada, implicará a revogação do contrato. -----

20 – Disposições finais: -----

Em tudo o que não esteja especialmente previsto, aplica-se a lei geral aplicável ao assunto em causa. -----

Ferreira do Zêzere, -- de ----- de -----.” -----

Handwritten signature and initials in the right margin.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

-----**REVISÃO ORÇAMENTAL e ao PPI N.º 1/2017, no valor de € 20.154,00**
(vinte mil cento e cinquenta e quatro euros), que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores Dr. António Vicente Martins e Dr.ª Elisabete Matias Henriques, aprovar a Revisão Orçamental e ao PPI n.º 1/2017, no montante de € 20.154,00 (vinte mil cento e cinquenta e quatro euros) e submeter a sua aprovação à Assembleia Municipal, de acordo com a com a alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º da lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

-----**TARIFAS**-----

-----**Resitejo – Associação de Gestão de Tratamentos dos Lixos do Médio Tejo**, ofício registado nos serviços sob o n.º 353 em 12/01/2017, informa do valor das tarifas de RSU e TGR a praticar a partir de 01/01/2017. Para aprovação. A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o valor das tarifas de RSU a praticar a partir de 01/01/2017. -----

-----**MAPA PESSOAL 2017** - Proposta de autorização para abertura de procedimentos concursais para a constituição de relações jurídicas de emprego público, que fica em fotocópia anexa á minuta da ata. A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o recrutamento de dois assistentes operacionais (auxiliar de serviços gerais) e de dois assistentes técnicos (turismo) para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Ferreira do Zêzere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; autorizar que o presente recrutamento se destine a ser preenchido, em primeiro lugar pelos candidatos aprovados colocados em situação de requalificação, em segundo lugar e esgotados estes, pelos candidatos aprovados detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e somente no final, caso aqueles candidatos não sejam suficientes para preencher os postos de trabalho necessários, pelos candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público e aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento, em cumprimento do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação. -----

39	198
Livro	Folhas

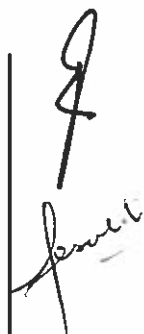
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

-----**MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2017** – Presente Proposta de 1.ª Alteração do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere para o ano de 2017 e Mapa de Pessoal 2017 (1.ª alteração), que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em conformidade, e para os efeitos consignados no n.º 5, do artigo 29.º, da LGTFP, no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere para ao Ano de 2017, com a criação de um posto de trabalho para assistente técnico (nadador salvador), dada a existência de cabimentação orçamental e do reconhecimento da sustentabilidade futura do posto de trabalho. A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 1.ª alteração ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere para o ano de 2017, que consta no Anexo à presente proposta, com a criação de um posto de trabalho para assistente técnico (nadador salvador), dada a existência de cabimentação orçamental e do reconhecimento da sustentabilidade futura do posto de trabalho. -----

-----**PARECER**-----

-----**Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 170 em 06/01/2017, solicita emissão de parecer sobre o pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização de Jorge Manuel Oliveira Marques. Presente Informação Interna n.º 235 em 09/01/2017 da Dasi e Relatório com Despacho. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente, de emissão de parecer favorável, conforme consta no relatório, no âmbito do pedido de autorização para a (re) arborização de Jorge Manuel Oliveira Marques, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

-----**Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 168 em 06/01/2017, solicita emissão de parecer sobre o pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização de Silva Simões e Filhos LDA. Presente Informação Interna n.º 244 em 09/01/2017 da Dasi e Relatório com Despacho. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente, de emissão de parecer favorável, conforme consta no



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

relatório, no âmbito do pedido de autorização para a (re) arborização de Silva Simões e Filhos LDA., de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

CONTRATOS

----- Presente **Informação Interna n.º 208** em 06/01/2017, do sector de aprovisionamento e património da Dasi, com proposta de contratação de prestação de serviços para efeito de realização de funeral. Para ratificar. Presente Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação, ratificar o despacho do Sr. Presidente, conforme consta no relatório, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

----- Presente **Informação Interna n.º 285** em 10/01/2017, do sector de aprovisionamento e património da Dasi, com proposta de contratação de prestação de serviços para efeito de realização de funeral. Para ratificar. Presente Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação, ratificar o despacho do Sr. Presidente, conforme consta no relatório, de acordo com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

SINALIZAÇÃO

----- Presente **Informação Interna n.º 197** em 06/01/2017 do sector de aprovisionamento da Dasi, sobre aquisição de sinalização para a vila. Presente planta de sinalização para aprovação e Relatório com Despacho, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a planta de sinalização proposta pela DUOMA. Deliberou ainda, por unanimidade, remeter o referido estudo de sinalização à Assembleia Municipal, para aprovação, tendo em conta que se trata de colocação de um sinal de trânsito, de interesse geral, que impõe regras, destinadas a todos os utentes da via pública, constituindo um ato administrativo de eficácia externa, cabendo, por isso, a competência para a decisão da sua colocação exclusivamente à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Presente **Informação Interna n.º 628** em 19/01/2017 com Proposta de Plano de Sinalização Temporária a implementar no âmbito do evento "Carnaval 2017" da Duoma. Presente Planta de sinalização e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e com o Despacho do Chefe da

39	199
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

DUOMA, aprovar a Proposta de Plano de Sinalização Temporária a implementar no âmbito do evento "Carnaval 2017". -----

----- **DESTAQUE** -----

----- **Filomena Maria Mateus Nunes Sousa**, pedido de destaque de uma parcela de terreno, sita no lugar e Freguesia de Águas Belas (Proc.º n.º 01/28/2016). Presente Informação n.º 274 em 09/01/2017, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho do Chefe da DUOMA, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e com o Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a emissão da certidão de destaque.-----

----- **LICENCIAMENTO** -----

----- **Joanne Orr**, pedido de licenciamento de obras de alteração de uma moradia, sita na Rua de São Pedro n.º 2, no lugar de Pombeira, Freguesia de Ferreira do Zêzere (Proc.º n.º 01/79/2016). Presente Informação n.º 321 em 10/01/2017, com informação para decisão final, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho do Chefe da DUOMA, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e com o Despacho do Chefe da DUOMA, tendo em conta que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares, aprovar o processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE, e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: -----

- A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar); -----

- Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do art.º 76 do RJUE; -----

- Nos termos do nº 1 do art.º 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 6 meses de acordo com a calendarização; -----

- Do valor das Taxas resulta um saldo a favor do requerente de 39,60€ que será devolvido a quando da emissão do alvará de licença de obras; -----

f
Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

- O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicado á Câmara, cinco dias antes, nos termos do art.º 80-A do RJUE; -----
- A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos; -----
- Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; -----
- O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros; -----
- Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra; -----
- Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE. -----

-----**João Manuel Saraiva Lavrador**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia e da construção de um anexo, sita na Rua da Tenda n.º 119 no lugar e Freguesia de Ferreira do Zêzere (Proc.º n.º 01/87/2016). Presente Informação n.º 365 em 11/01/2017, com informação para decisão final, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho do Chefe da DUOMA, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e com o Despacho do Chefe da DUOMA, tendo em conta que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares, aprovar o processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE, e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: -----

- A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras; -----
- Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; -----
- Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; -----
- O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

-----**Manuel Fernandes**, pedido de licenciamento de obras de legalização da construção de uma arrecadação e da reconstrução de um muro de vedação, sitos em Casal da Farroeira, Freguesia de Areias e Pias (Proc.º n.º 01/34/2016). Presente Informação n.º 382 em 11/01/2017, com informação para decisão final, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho do Chefe da DUOMA, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e com o Despacho do Chefe da DUOMA, tendo em conta que estão

39	200
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

reunidos os requisitos legais e regulamentares, aprovar o processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE, e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: -----

- A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras; -----

- Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do art.º 76 do RJUE; -----

- Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; -----

- Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; -----

- O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

----- **Maxipet, Lda.**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de um edifício industrial, sito em Rua General Humberto Delgado n.º 470, Freguesia de Águas Belas (Proc.º n.º 01/ 107/2016). Presente Informação n.º 316 em 10/01/2017, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho do Chefe da DUOMA, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e com o Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação e ampliação de um edifício industrial, encontra-se em condições para ser aprovado nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro. A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e com o Despacho do Chefe da DUOMA, não emitir o alvará de licença da operação urbanística que preveja o uso industrial, sem que seja emitido o título digital de instalação ou de instalação e exploração, consoante for aplicável de acordo com o nº 2 do art.º 18 do SIR, DI nº 169/2012, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelo DL nº73/2015 de 11 de maio.-----

----- **Augusto de Sousa**, pedido de licenciamento de obras de legalização e conclusão de uma moradia e construção de um muro, sito na Rua Manuel Cotrim de Carvalho n.º 118, no lugar da Lameirancha, Freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Proc.º n.º 01/71/2004). Presente Informação n.º 415 em 12/01/2017, informa sobre conclusão de

F. J. Sousa

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

obras, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho do Chefe da DUOMA, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e com o Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a caducidade do licenciamento e atender o pedido do requerente, concedendo-lhe licença especial para a conclusão das obras, pelo previsto no artigo 88º do RJUE pelo prazo de 6 meses e que na notificação da decisão, o requerente seja informado para pagar as taxas liquidadas no valor de 162,30€ constante da nota de liquidação, devendo apresentar o alvará de obras nº 44/05 para averbamento. -----

----- **Bruno Miguel Cardoso Lucas**, pedido de licenciamento de obras de legalização de alterações numa moradia, sito em Rua da Escola, Freguesia de Águas Belas (Proc.º n.º 01/4/2015). Presente Informação n.º 419 em 12/01/2017, com informação para decisão final, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho do Chefe da DUOMA, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e com o Despacho do Chefe da DUOMA, tendo em conta que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares, aprovar o processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente SEJA considerado o seguinte: -----

- A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização; -----

- Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do art.º 76 do RJUE; -----

- Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; -----

- O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

----- **Barry John Chattington**, pedido de licenciamento de obras de legalização e ampliação de construções e legalização de muro, sito na Av. Nossa Senhora do Pranto n.º 576, no lugar de Carril, Freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Proc.º n.º 01/88/2016). Presente Informação n.º 413 em 12/01/2017, com informação para decisão final, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho do Chefe da DUOMA, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por

39	201
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

unanimidade, de acordo com a informação técnica e com o Despacho do Chefe da DUOMA, tendo em conta que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares, aprovar o processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: -----

- A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar); -----
- Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do art.º 76 do RJUE; -----
- Nos termos do nº 1 do art.º 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 6 meses de acordo com a calendarização; -----
- Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; -----
- O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicado à Câmara, cinco dias antes, nos termos do art.º 80-A do RJUE; -----
- A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos; -----
- Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; -----
- O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros; -----
- Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra; -----
- Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE.-----

-----**Maria Isabel Fernandes Figueiredo e outros**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia e legalização da construção de um barracão agrícola, sitos na Rua António Simões Baião n.º 199, no lugar de Outeiro do Marco, Freguesia do Bêco (Proc.º n.º 01/27/2016). Presente Informação n.º 444 em 12/01/2017, com informação para decisão final, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho do Chefe da DUOMA, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e com o Despacho do Chefe da DUOMA, tendo em conta que estão reunidos os requisitos legais

9
Jose C. L.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

e regulamentares, aprovar o processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: -----

- A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização;-----

- Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do art.º 76 do RJUE; -----

- Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; -----

- O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

----- **Maria de Fátima da Conceição Cotrim Gonçalves**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia, legalização de um muro e construção de um anexo de complemento habitacional, sitos na Rua São Silvestre nº 67, no lugar e Freguesia de Águas Belas (Proc.º nº 01/90/2016). Presente Informação nº 440 em 12/01/2017, com informação para decisão final, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho do Chefe da DUOMA, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e com o Despacho do Chefe da DUOMA, tendo em conta que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares, aprovar o processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte:-----

- A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar); -----

- Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do art.º 76 do RJUE; -----

- Nos termos do nº 1 do art.º 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 6 meses de acordo com a calendarização; -----

- Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; -----

39	202
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

- O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicado á Câmara, cinco dias antes, nos termos do art.º 80-A do RJUE; -----
 - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos; -----
 - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; -----
 - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros; -----
 - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra; -----
 - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE. -----
- **Rações Zêzere, S.A.**, pedido de licenciamento de obras de alteração de um edifício para escritórios, sito na Rua António Teixeira Antunes n.º 1269, no lugar e Freguesia de Águas Belas (Proc.º n.º 01/93/2010). Presente Informação n.º 471 em 13/01/2017, com informação para decisão final, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho do Chefe da DUOMA, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e com o Despacho do Chefe da DUOMA, tendo em conta que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares, aprovar o processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE, e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte:-----
- A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização; -----
 - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do art.º 76 do RJUE; -----
 - Do valor das Taxas resulta um saldo a favor do requerente de 105,35€ que será devolvido a quando da emissão do alvará de licença de obras; -----
 - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; -----
 - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros; -----
 - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra; -----

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

- Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE. -----

----- **Maria do Rosário da Silva Pereira Madeira Moreira da Cruz**, pedido de licenciamento de obras de legalização de alterações na construção de um edifício habitacional e comercial, sito na Praça Dias Ferreira n.º 24, no lugar e Freguesia de Ferreira do Zêzere (Proc.º n.º 01/42/2012). Presente Informação n.º 461 em 13/01/2017, com informação para decisão final, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho do Chefe da DUOMA, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e com o Despacho do Chefe da DUOMA, tendo em conta que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares, aprovar o processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE, e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: -----

- A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização; -----

- Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do art.º 76 do RJUE; -----

- Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; -----

- O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

----- **Aventuras & Lugares - Animação Turística Lda**, pedido de licenciamento de obras de legalização e de alteração de um equipamento destinado a atividade de animação turística, sita na Rua da Aldeia n.º 534, no lugar da Fonte da Ereira, Freguesia Nossa Senhora do Pranto (Proc.º n.º 01/97/2014). Presente Informação n.º 474 em 13/01/2017, com informação para decisão final, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho do Chefe da DUOMA, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e com o Despacho do Chefe da DUOMA, tendo em conta que estão reunidos os requisitos legais e regulamentares, aprovar o processo de licenciamento da operação urbanística, nos

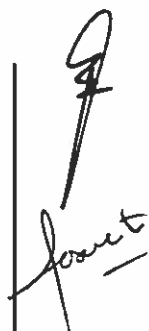
39	203
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE, e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: -----

- A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar);-----
- Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do art.º 76 do RJUE;-----
- Nos termos do nº 1 do art.º 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 3 meses de acordo com a calendarização; -----
- Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas; -----
- O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicado à Câmara, cinco dias antes, nos termos do art.º 80-A do RJUE; -----
- A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos; -----
- Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização; -----
- O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros; -----
- Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra; -----
- Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE. -----

----- **Maria Odete Dias Marmelo Alves Mendes**, pedido de legalização da ampliação de uma moradia unifamiliar, sita no Largo do Freixo, Freguesia de Ferreira do Zêzere (Proc.º n.º 01/ 83/2016). Presente Informação n.º 524 em 16/01/2017, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho do Chefe da DUOMA, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e com o Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a **intenção de indeferimento** do projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de regularização de acordo com a alínea a) do nº 2 do art.º 24 do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto- Lei nº 26/2010 de 30 de Março, tendo por base que das questões levantadas, nada foi referido relativamente à inclinação da cobertura referente à parcela vizinha. Considero que este alçado em nada



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

dignifica a parcela confinante, não se considera que contribua para dignificar a povoação do Freixo. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, efetuar a audiência escrita, do interessado face à intenção de indeferimento nos termos previstos no artigo 24º do Decreto-Lei nº 555/99, alterado e republicado, pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro. -----

-----**Maria Emília Rodrigues de Brito**, pedido de licenciamento de obras de regularização, sitas na Estrada das Indústrias n.º 2820, no lugar de Regueiras, Freguesia de Igreja Nova do Sobral (Proc.º n.º 01/94/2016). Presente Informação n.º 429 em 12/01/2017, com proposta de indeferimento do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho do Chefe da DUOMA, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e com o Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a **intenção de indeferimento do pedido** por violar o estipulado no art.º 30 do RMUE, bem como o art.º 73 do RJEU, de acordo com a alínea a) do nº 1 do art.º 24 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

-----**Margarida Silva Martins Peralta**, pedido de licenciamento de obras de legalização das alterações efetuadas em obra, sita na Rua Dr. José Manuel Garcês da Cunha, 701, no lugar e Freguesia de Bêco (Proc.º n.º 01/ 3/2004). Presente Informação n.º 727 em 23/01/2017, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho do Chefe da DUOMA, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e com o Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de legalização das alterações efetuadas em obra referente ao processo 01/03/2004, uma vez que se encontra em condições para ser aprovado, nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro. -----

-----**Maria Celeste Silva Lopes Domingues**, pedido de licenciamento de obras de legalização das alterações efetuadas no decorrer da obra, sita na Rua Nova de São João n.º 648, no lugar de Avecasta, Freguesia de Areias e Pias (Proc.º n.º 01/96/2008). Presente Informação n.º 712 em 23/01/2017, com proposta de indeferimento do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho do Chefe da DUOMA, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de

39	204
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

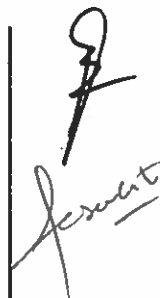
acordo com a informação técnica e com o Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a **intenção de indeferimento** do projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de regularização de acordo com a alínea a) do nº 1 do art.º 24 do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de março, tendo por base o nº 2 da informação. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, efetuar a audiência escrita, do interessado face à intenção de indeferimento nos termos previstos no artigo 24º do Decreto-Lei nº 555/99, alterado e republicado, pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro. -----

----- **CADUCIDADE** -----

----- **Paulo José Rodrigues Simões**, pedido de licenciamento de obras de reconstrução de uma moradia, sita na Rua da Aldeia n.º 534, Freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Proc.º n.º 01/41/2012). Presente Informação n.º 499 em 16/01/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho do Chefe da DUOMA, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e com o Despacho do Chefe da DUOMA, declarar a caducidade da licença pelo previsto nos nºs 3 e 5 do artigo 71 do RJUE, e que na notificação da decisão, o requerente seja informado que, querendo, pode solicitar nova licença nos termos do artigo 72º do RJUE, conseguindo beneficiar dos elementos instrutórios do processo, se o novo requerimento for apresentado no prazo de 18 meses.----

----- **Horácio de Jesus Rodrigues**, pedido de licenciamento de obras de legalização das alterações, da obra de alteração e ampliação de um edifício destinado a oficina auto, sita na Rua do Campo de Futebol números 7, 9 e 11, no lugar e Freguesia de Ferreira do Zêzere (Proc.º n.º 01/59/2015). Presente Informação n.º 554 em 17/01/2017 do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho do Chefe da DUOMA, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e com o Despacho do Chefe da DUOMA, declarar a caducidade do despacho de aprovação do projeto de legalização das alterações da arquitetura, pelo previsto no nº 6 do artigo 20º do RJUE, e que o processo transite para a DASÍ para efeitos da contraordenação prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 98º do RJUE.

----- **Júlio Manuel Mendes Martins**, pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de uma moradia, sita na Rua António Rodrigues n.º 37, no lugar de Besteiras, Freguesia de Águas Belas (Proc.º n.º 01/84/2014). Presente Informação n.º 650 em



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

19/01/2017, do sector de gestão urbanística da Duoma e Relatório com Despacho do Chefe da DUOMA, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e com o Despacho do Chefe da DUOMA, notificar o requerente das disposições do art.º 71 do RJUE referidas no ponto 2, com a audiência prévia escrita nos termos dos artigos n.ºs 121º e 122º do CPA, tendo em conta uma proposta para a declaração da caducidade do licenciamento da operação urbanística pela Câmara Municipal, por não ter sido requerido a emissão do alvará de licença de obras. -----

----- **Laurinda da Cruz Gaspar Marques**, pedido de arquivamento de processo de licenciamento de obra, sito em Pardielas, Freguesia de Ferreira do Zêzere (Proc.º n.º 01/105/2016). Presente Informação e Despacho do Chefe da DUOMA, que fica em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da DUOMA, indeferir o pedido de arquivamento do processo de obras n.º 01/105/2016, em virtude das condicionantes do PDM para o local, na execução do projeto de legalizações das obras nele referenciado não ser a correta e assim não ser viável a sua legalização, e como tal as alegações não contrariam o sentido da decisão. -----

----- **Maria da Conceição da Costa da Fonseca de Sousa Chichorro**, pedido de revogação da deliberação de aprovação de caducidade do processo de licenciamento de obra, sito em Venda da Serra, Freguesia de Águas Belas (Proc.º n.º 01/57/2009). Presente Despacho do Chefe da DUOMA, que fica em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a revogação da deliberação da Câmara Municipal de 26/04/2012, dado que a declaração de caducidade, objeto da mesma, não foi precedida de audiência prévia. -----

----- POSSE ADMINISTRATIVA -----

----- **Rosa Maria da Graça dos Santos**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 8402 em 19/09/2016, solicita limpeza de silvas nas ruínas localizadas junto à sua habitação, sita em Carril – Dornes. Presente Informação Interna n.º 6861 em 29/09/2016; Informação n.º 8004 em 11/11/2016; Informação n.º 623 em 19/01/2017; Edital n.º 32/2016 e Relatório com Despacho, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a posse administrativa do prédio e notificar o proprietário do mesmo do ato de posse administrativa, nos termos do artigo

39	205
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

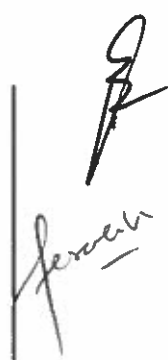
114º do CPA, sendo fixado um prazo razoável, de 10 dias, para querendo, em sede de audiência prévia, se pronunciar, bem como informar que os custos da operação de limpeza ser-lhe-ão comunicados, após a execução dos trabalhos. A Câmara Municipal deliberou, ainda por unanimidade que findo este prazo, sem que ocorra pronuncia ou que os terrenos não sejam limpos, que a posse administrativa seja efetivada. -----

----- **PARECER** -----

----- **Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo**, carta registada nos serviços sob o n.º 11501 em 22/12/2016, solicita emissão de parecer no âmbito do pedido de regularização de instalações de exploração de bovinos, pertencente a Carlos Freire Domingos. Presentes: Informação Interna n.º 406 em 12/01/2017 do sector veterinário municipal; Informação Interna n.º 441 em 12/01/2017 da Duoma; Planta de localização e Relatório com Despacho, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido de regularização de instalações de exploração de bovinos, pertencente a Carlos Freire Domingos, desde que sejam salvaguardadas as condições ambientais, nomeadamente de maus cheiros e descarga de afluentes e que seja salvaguardada a respetiva fiscalização, pelas entidades competentes. -----

----- **COMPROPRIEDADE** -----

----- **Khalid Walled Al-Khudayri**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 278 em 10/01/2017, solicita parecer favorável, a que se refere o n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, no sentido da "constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos" relativamente ao prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob artigo 86 secção 1D, da Freguesia Nossa Senhora do Pranto. Presente Informação Técnica n.º 513 de 16/01/2017 do Sector de Gestão Urbanística da Duoma e Relatório com Despacho do Chefe da DUOMA, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da DUOMA, considerando, que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de doação visando a compropriedade para o prédio rústico e que desta não resulta nem se visa o parcelamento físico do prédio em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, situação diferente daquela que a Lei referida pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos), não se



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

enquadrando portanto no âmbito das medidas preventivas que o artigo 54º pretende abranger, emitir o parecer favorável à constituição de compropriedade, de acordo com o número de compartes, para o prédio mencionado. -----

----- **Maria João Marques Torres**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 576 em 19/01/2017, solicita parecer favorável, a que se refere o n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, no sentido da "constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos" relativamente aos prédios rústicos inscritos na matriz predial rústica sob os artigos 270 secção I; artigo 404 secção I e artigo 88 secção J, todos da Freguesia Nossa Senhora do Pranto. Presente Informação Técnica n.º 707 de 23/01/2017 do Sector de Gestão Urbanística da Duoma e Relatório com Despacho do Chefe da DUOMA, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da DUOMA, considerando, que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de doação visando a compropriedade para o prédio rústico e que desta não resulta nem se visa o parcelamento físico do prédio em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, situação diferente daquela que a Lei referida pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos), não se enquadrando portanto no âmbito das medidas preventivas que o artigo 54º pretende abranger, emitir o parecer favorável à constituição de compropriedade, de acordo com o número de compartes, para o prédio mencionado.-----

----- **Virgínia Alexandra Stockdale**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 402 em 13/01/2017, solicita parecer favorável, a que se refere o n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, no sentido da "constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos" relativamente ao prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 214 secção G, da Freguesia de Beco. Presente Informação Técnica n.º 709 de 23/01/2017 do Sector de Gestão Urbanística da Duoma e Relatório com Despacho do Chefe da DUOMA, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da DUOMA, considerando, que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de aquisição visando a compropriedade para o prédio rústico e que desta não resulta nem se visa o parcelamento

39	206
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

físico do prédio em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, situação diferente daquela que a Lei referida pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos), não se enquadrando portanto no âmbito das medidas preventivas que o artigo 54º pretende abranger, emitir o parecer favorável à constituição de compropriedade, de acordo com o número de compartes, para o prédio mencionado. -----

----- **URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO** -----

----- Presente **Informação Interna n.º 558** em 17/01/2017, com proposta de atribuição de prioridade aos procedimentos de urbanização e edificação que envolvam determinadas atividades, do Chefe da Duoma, Eng.º João Frias. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tendo em conta a especificidade da matéria em causa, solicitar emissão de parecer jurídico, ao Sector de Apoio Jurídico do Município. -----

----- Pelo Sr. Presidente foi solicitado a adenda na presente Ordem de trabalhos, dos seguintes assuntos: -----

----- "**LICENÇA DE RUÍDO**. Freguesia de Ferreira do Zêzere, requerimento registado nos serviços sob o n.º 618 em 20/01/2016, solicita emissão de licença especial de ruído para a realização da 18.ª Feira e Mostra de São Brás, a realizar dia 5 de fevereiro de 2017, das 09h00 às 17h00. Presente Informação Interna n.º 758 em 24/01/2017 da Duoma. Presente Relatório com Despacho." -----

----- "**ABERTURA DE CONTA**. Comissão Nacional de Proteção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 8785 em 28/09/2016, informa sobre as normas reguladoras para fundo de maneiio da CPCJ. Presente Informação Interna n.º 681 em 20/01/2017 do sector de apoio jurídico da Dasi e Relatório com Despacho." -----

----- **SINALIZAÇÃO** -----

----- "**Tribunal Judicial da Comarca de Santarém**, ofício enviado via correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 11695 em 29/12/2016, solicita a atribuição de 2 lugares de estacionamento junto do edifício do Juízo de proximidade de Ferreira do Zêzere. De novo a reunião. Presente planta de sinalização proposta e Relatório do processo." -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- “Presente **Informação Interna n.º 4158** de 30/06/2015 sobre pedido de solução eficaz para redução de velocidades na Rua Principal de Almogadel. Presente planta alterada e Relatório com informação e Despachos. De novo a reunião.”-----

----- “**Freguesia de Igreja Nova do Sobral**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 11451 em 21/12/2016, solicita a colocação do sinal de trânsito proibido a pesados na Estrada da Castelaria. Presente Informação Interna n.º 750 em 23/01/2017 da Duoma, planta de sinalização e Relatório com Despacho.”-----

----- A adenda foi aceite por unanimidade -----

LICENÇA DE RUÍDO

----- **Freguesia de Ferreira do Zêzere**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 618 em 20/01/2016, solicita emissão de licença especial de ruído para a realização da 18.ª Feira e Mostra de São Brás, a realizar dia 5 de fevereiro de 2017, das 09h00 às 17h00. Presente Informação Interna n.º 758 em 24/01/2017 da Duoma. Presente Relatório com Despacho, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, de acordo com a informação e com o Despacho do Chefe da DUOMA, emitir a licença especial de ruído, tendo em consideração o carácter temporário da atividade que se pretende levar a efeito, o seu simbolismo e tradição para a localidade e tendo em conta os artigos 30.º, 32.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro. A Câmara Municipal, deliberou ainda por unanimidade, que visto se tratar de uma atividade a levar a efeito ao ar livre, devem os responsáveis garantir perante os grupos musicais e/ou semelhantes, alguma contenção do nível sonoro dos emissores, amplificadores e outros aparelhos semelhantes, caso existam, de modo a minimizar os efeitos negativos do ruído nos residentes mais próximos, uma vez que se verificam habitações nas proximidades do local designado e que devem ainda os responsáveis pela atividade, cumprir na íntegra, os horários mencionados no requerimento e não permitir que os emissores de ruído, entre outros semelhantes, atuem além do mesmo.-----

ABERTURA DE CONTA

----- **Comissão Nacional de Proteção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 8785 em 28/09/2016, informa sobre as normas reguladoras para fundo de maneo da CPCJ. Presente Informação Interna n.º 681 em 20/01/2017 do sector de apoio jurídico da Dasi e Relatório com Despacho, que ficam em fotocópia anexo á minuta da ata. A Câmara Municipal, deliberou por

39	207
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

unanimidade, aprovar a abertura de uma conta na Caixa Geral de Depósitos, para o fundo de maneiio da CPCJ. -----

----- **SINALIZAÇÃO** -----

----- **Tribunal Judicial da Comarca de Santarém**, ofício enviado via correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 11695 em 29/12/2016, solicita a atribuição de 2 lugares de estacionamento junto do edifício do Juízo de proximidade de Ferreira do Zêzere. De novo a reunião. Presente planta de sinalização proposta e Relatório do processo, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do vereador Dr. Antonio Vicente Martins e com o voto contra da vereadora Dr.ª Elisabete Matias Henriques quanto aos estacionamentos dos magistrados, e abstenção na restante sinalização, aprovar a planta de sinalização proposta pela DUOMA. Deliberou ainda, remeter o referido estudo de sinalização à Assembleia Municipal, para aprovação, tendo em conta que se trata de colocação de um sinal de trânsito, de interesse geral, que impõe regras, destinadas a todos os utentes da via pública, constituindo um ato administrativo de eficácia externa, cabendo, por isso, a competência para a decisão da sua colocação exclusivamente à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Presente **Informação Interna n.º 4158** de 30/06/2015 sobre pedido de solução eficaz para redução de velocidades na Rua Principal de Almogadel. Presente planta alterada e Relatório com informação e Despachos, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. De novo a reunião. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a planta de sinalização proposta pela DUOMA. Deliberou ainda, por unanimidade, remeter o referido estudo de sinalização à Assembleia Municipal, para aprovação, tendo em conta que se trata de colocação de um sinal de trânsito, de interesse geral, que impõe regras, destinadas a todos os utentes da via pública, constituindo um ato administrativo de eficácia externa, cabendo, por isso, a competência para a decisão da sua colocação exclusivamente à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **Freguesia de Igreja Nova do Sobral**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 11451 em 21/12/2016, solicita a colocação do sinal transito proibido a pesados na Estrada da Castelaria. Presente Informação Interna n.º 750 em 23/01/2017 da Duoma, planta de sinalização e Relatório com Despacho, que fica em fotocópia anexa à minuta da

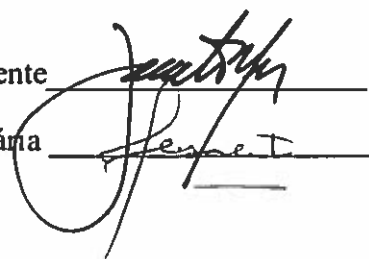
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a planta de sinalização proposta pela DUOMA. Deliberou ainda, por unanimidade, remeter o referido estudo de sinalização à Assembleia Municipal, para aprovação, tendo em conta que se trata de colocação de um sinal de trânsito, de interesse geral, que impõe regras, destinadas a todos os utentes da via pública, constituindo um ato administrativo de eficácia externa, cabendo, por isso, a competência para a decisão da sua colocação exclusivamente à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**Encerramento:** E pelo Sr. Presidente foi a reunião declarada encerrada, depois de lida e aprovada a minuta da ata que contém 308 folhas quando eram 15 horas e 40m-----

O Presidente

A Secretária

The image shows two handwritten signatures in black ink. The first signature is for the President and the second is for the Secretary. Both signatures are written over horizontal lines that serve as baselines for the text. The President's signature is more stylized and larger, while the Secretary's signature is smaller and more compact.